



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER  
PROTOCOLO Nº 281/2025  
DATA: 4/4/2025

*MB*

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 6.446/2025.**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 3.151.959,09, no Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

### **PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº **6.446/2025**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 3.151.959,09, no Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 87/2025, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I, do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria encontra-se amparada pela Lei nacional nº 4.320 (artigos 41, 42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

*Joslei Sequineli*  
**JOSLEI SEQUINELI**  
Relator

### **PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 6.446/2025, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2025.

*Fábiola Mereles*  
**FABIOLA MERELES**  
Membro

*Gilmara Costa*  
**GILMAR COSTA**  
Membro